

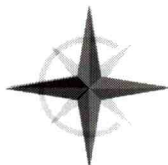
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS CIOESTE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE PROCESSOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA AS DIRETORIAS DO CIOESTE.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do corrente ano (07/02/2024), às 10h00min, na Alameda Xingú, 350 – Conjuntos 1103/1004, Alphaville, Barueri/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos seus membros CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO, LETÍCIA GALDINO e VALDIR GONÇALVES BAPTISTA, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do envelope de proposta comercial relativos à Tomada de Preços acima mencionada. Aberta a sessão, foram identificados os representantes presentes, sendo, Sra. Graziela Nobrega da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 298.066.398-04, representando o escritório EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.730.705/0001-88; e a Sra. Elen de Arruda Marins, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.017.539-44, representando a empresa ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.966.187/0001-39. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão apresentou o envelope 03 – “Proposta Comercial” e constatando-se por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, procedeu-se a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, obtendo-se os seguintes valores globais: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); e ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Em seguida a Comissão Permanente de Licitações aplicou a regra contida no subitem 12.4 do edital, obtendo o seguinte ÍNDICE DE PREÇOS (IP): EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – 0,67; e ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – 1; Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações aplicou a regra contida no subitem 12.5 do edital, obtendo o seguinte ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (ICF): EDUARDO QUEIROZ



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – 8,68; e ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – 5,94; Considerando que a licitante EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA obteve o maior Índice de Classificação Final (ICF), fica declarada vencedora, nos termos do subitem 12.5.2 do edital. A licitante ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA solicita prazo recursal. A licitante EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA concorda com o resultado e renuncia expressamente o direito de recorrer. Em continuidade, a Comissão Permanente e Licitações decidiu por encerrar a presente sessão. O extrato da presente Ata de Sessão será publicado no D.O.E.. Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a presente sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos seus membros e representantes presentes.

GRAZIELA NOBREGA DA SILVA
EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ELEN DE ARRUDA MARINS
ANDREA ARRUDA VAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALDIR GONÇALVES BAPTISTA
Membro da Comissão

LETÍCIA GALDINO
Membro da Comissão

4



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO

Membro da Comissão



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.